PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 76 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. As Comissões Permanentes são em número de 13 (treze), compostas, cada uma, por 03 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:

Art. 2º O art. 76 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno) passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

XIII - Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo.

Art. 3º Fica acrescido o art. 85-D à Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

85-D. Compete à Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo emitir parecer e atuar em todos os assuntos relacionados aos temas e, em especial:

I - receber denúncias, reclamações e sugestões relativas aos direitos da criança e do adolescente, e encaminhá-las aos órgãos competentes para providências e/ou elaborar projetos de lei para sua resolução;

II - exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações de prevenção, combate e repressão ao consumo e ao comércio de entorpecentes;

III - emitir pareceres e adotar medidas cabíveis nas suas esferas de atribuições;

III - fomentar o debate, promover iniciativas e campanhas para promoção dos direitos da criança e do adolescente, e de prevenção às drogas e ao alcoolismo;

IV - manter intercâmbio e formas de atuação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;

V - acompanhar e fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, especialmente os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - orientar e elaborar junto às Comunidades Terapêuticas, ações sociais e econômicas que visem à redução dos riscos do consumo de drogas e o acesso universal e igualitário aos serviços de tratamento e reinserção de ex-dependentes;

VII - exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações de prevenção, combate e repressão ao consumo e ao comércio de entorpecentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas-Pará, 12 de agosto de 2021.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, de iniciativa do Vereador Josivaldo da Farmácia e demais Vereadores que o assinam, para alterar a Resolução nº 008/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas.

A presente proposição visa alterar o *caput* do artigo do 76 para aumentar número de Comissões Permanentes e acrescentar o inciso XIII ao art. 76 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, para criar a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo, comissão permanente de fundamental importância para que esta Casa de Leis atue de forma mais específica nos projetos e assuntos que envolvem os direitos da criança e do adolescente, e elaboração de meios e políticas de prevenção às drogas e ao alcoolismo. Acrescenta ainda o art. 85-D à Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, dispondo sobre as competências da Comissão.

O intuito da presente Comissão é no sentido de debater e propor ações voltadas à defesa dos direitos da criança e adolescente, tanto na esfera privada quanto pública, assim como atuar no sentido de promover, em todos os níveis, estudos e medidas que tenham em vista a prevenção do uso indevido de drogas e álcool.

Como forma de atuar no combate à esta mazela que aflige a sociedade como um todo, um dos objetivos é dar conhecimento sobre os danos causados pela dependência química e informar a sociedade acerca dos malefícios provenientes pelas substâncias psicoativas para o organismo humano assim como prevenir, detectar um usuário, acompanhar o usuário em uma possível intervenção, acompanhar este mesmo individuo para que seja reinserido à sociedade.

E, ainda, tem como objetivo dar mais visibilidade às questões a que se referem às crianças e adolescentes para que sejam garantidos direitos como educação, saúde, segurança e lazer.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

SERPRO Assinado digitalmente por: JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Parauapebas-Pará, 13 de agosto de 2021.

Josivaldo da Farmácia

Vereador (PP) 1º autor

Vereadores Coautores:

SERPRO Assinado digitalmente por: ISRAEL PEREIRA BARROS Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Israel Pereira Barros (Miquinha)

Vereador (PT)

SERPRO Assinado digitalmente por: RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rafael Ribeiro

Vereador (MDB)

SERPRO Assinado digitalmente por: LEONARDO DA SILVA MENDES Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Leonardo da Silva Mendes (Leandro do Chiquito)

Vereador (PROS)

SERPRO Assinado digitalmente por: ELVIS SILVA CRUZ Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elvis Silva Cruz (Ze do Bode)

Vereador (MDB)